



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 78.178.011/0001-28

Lei No. 005/93

Data: 07/01/93

Revogada

Súmula: Modifica valores da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Ficam modificados os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes do Ante Projeto de Lei No. 002/93, assim definidos:

SÍMBOLO

VENCIMENTO

CC 1 Cr\$ 11.000.000,00
CC 2 Cr\$ 10.800.000,00

Art. 2º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º. de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 1993.

ANTENOR HEMMIG
Prefeito Municipal